



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 341


FICA MODIFICADO O NÚMERO DE VAGAS
PARA TELEFONISTA PREVISTO NA LEI
Nº 335 DE 06 DE MARÇO DE 1.995.

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino,
Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal no
uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado para 04 (quatro) o
número de vagas para o cargo de Telefonista da Prefeitura Mu-
nicipal de Presidente Juscelino .

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Juscelino, 01 de agosto de 1.995.



PRESIDENTE JUSCELINO - MG
JÚLIO RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO